

# Conselho Reg. de Economia 22º Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-PI / Telefax-221-7387

Resolução N° 088/95 de 01 de Fevereiro de 1995

Aprovar a Criação da Comissão de Tomada de Conta para o exercício de 1995

O Conselho Regional de Economia 22º Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/81 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. II do Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando o cumprimento da Resolução N° 1.539/85 de 28.09.85, das normas baixadas pelo Conselho Federal de Economia.

Considerando a resolução N° 1.580 de 14.06.91 do COFECON, letra "C" do Art. 3º da Lei N° 1411 de 13.08.51.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Ubiratam Alves Machado, Nilson Bandeira Santos, Delite Nepomuceno da Fonseca membros da comissão de tomada de Contas, para o exercício de 1995, deste Conselho Regional de Economia 22º Região-Pi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução N° 079/94 de 05.04.94 e Resoluções contrárias.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 1995

*Lucia de Fátima C. de Castro*  
LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22º REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22a Região-PI

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-PI / Telefax-221-7337

Resolução No 089/95 de 08 de Março de 1995

Aprovar a Proposta Orçamentária do  
Conselho Regional de Economia 22a  
Região-PI para Exercício de 1995.

O Conselho Regional de Economia 22a Região-PI,  
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei  
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. ii do  
Regimento Interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da  
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução No 1.539 de  
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Proposta  
Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22a para o  
exercício de 1995.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do  
Conselho Regional de Economia 22a Região-PI do exercício de 1995.

Art. 2º Submeter a referida Proposta à  
aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 08 de Março de 1995

*Lúcia de Fátima C. de Castro*  
**LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO**  
PRES. CORECON 22a REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução No 090/95 de 05 de Abril de 1995

Aprovar a Prestação de Conta do  
Conselho Regional de Economia 22a  
Região-PI do Exercício de 1994.

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi,  
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei  
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. ii do  
Regimento Interno, deste CORECON/PI e Resolução/CORECON-PI no  
088/95 de 01 de Fevereiro de 1995.

Considerando a imparcialidade do parecer da  
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução N° 1.539 de  
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Prestação  
de Conta do Conselho Regional de Economia 22a Região-PI, do  
exercício de 1994.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta do Conselho  
Regional de Economia 22a Região-PI do exercício de 1994.

Art. 2º Submeter a referida Prestação à  
aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 1995

*Lúcia de Fátima C. de Castro*  
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22a REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução N° 093/95 de 31 de Outubro de 1995

## Aprovar o Balancete do Terceiro Trimestre do exercício de 1995

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi,  
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei  
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do  
Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da  
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução N° 1.539 de  
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo do  
Balancete do Terceiro Trimestre do Exercício de 1995.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Terceiro  
Trimestre do exercício de 1995.

Art. 2º Submeter o Balancete do Teceiro  
Trimestre de 1995 à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1995

*lúcia de Fátima C. de Castro*  
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO  
PRES. CORECON 22a REG-PI

# Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro  
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução No 094/95 de 31 de Outubro de 1995

Aprovar a Retificação Orçamentária referente  
ao exercício de 1995

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi,  
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei  
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do  
Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da  
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução N° 1.539 de  
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da  
Retificação Orçamentária para o Exercício de 1995.

## R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Retificação Orçamentária para  
o exercício de 1995.

Art. 2º Submeter a referida, Retificação  
Orçamentária, à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1994

*Lúcia de Fátima C. de Castro*  
LÚCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO  
VICE-PRES. CORECON 22a REG-PI